



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2012

PROCESSO Nº 00200.004432/2011-02

A União, por meio da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 328 de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento, de medicamentos sob demanda, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 02 de abril de 2012

HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- 3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- 3.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 3.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- 4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço no valor total do(s) item(ns).
- 5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09:30h do dia 02 de abril de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
 - 5.5.1** no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
 - 5.5.2** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “**Enviar anexo/planilha atualizada**”, ou por meio do Fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, **no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do pregoeiro**, e em conformidade com o melhor lance ofertado.

5.10 A Proposta deverá conter:

5.10.1 Especificações detalhadas e claras do material e/ou produtos citando marca e procedência (nacional ou estrangeira), com indicação do país de origem bem como a forma de acondicionamento de cada item cotado e características intrínsecas como fotossensibilidade ou termossensibilidade.

5.10.1.1 Deverá ser indicado todos os seus elementos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2 Nome comercial, laboratório fabricante, composição do produto, inclusão da denominação “GENÉRICA” quando for o caso, além da forma de apresentação do produto (peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem).

5.10.3 Preços unitário e total do(s) item(ns) cotado(s), expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.10.4 Prazo de validade dos produtos **igual ou superior a 80%** (oitenta por cento) do período de validade total, a contar do ato da entrega na Coordenação de Saúde da Presidência da República.

5.10.5 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.6 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.7 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click “print”, select the “Broadgun pdfMachine printer” and that’s it! Get yours now!

5.10.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fax, e-mail.

5.10.9 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.10 Não será permitida a subcontratação reativa ao fornecimento dos materiais constantes do item 3 do Termo de Referência.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09:30h** do dia **02 de abril de 2012** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 002/2012**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços máximos de referência do item, constantes do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme subitem 5.5

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!

9.4 A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema COMPRASNET, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado a partir da convocação do pregoeiro, por meio do fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, ou por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, conforme discriminado:

9.4.1 Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), referente ao objeto deste certame.

9.4.2 Licença para Funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde do Estado da Unidade da Federação ou Municipal, onde a Empresa é lotada, referente ao ano em exercício.

9.4.3 Registro de Produtos válido, emitido pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Cópia da publicação no D.O.U, conforme estabelece a Lei 6.360/76.

9.4.4 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.4.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.4.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.4.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.4.1, 9.4.4.2 e 9.4.4.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4** deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.7.1 em original;

9.7.2 por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.7.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma**

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2012

9.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **27 de março de 2012**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 28 de março de 2012**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) **3411-3425** e **3411-4305** ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Admitida a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET.

13.2.1 não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

13. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor das despesas com vistas ao fornecimento do material pretendido está estimado em **R\$ 42.207,98 (quarenta e dois mil duzentos e sete reais e noventa e oito centavos)**.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 042618; Natureza da Despesa: 3390.30**.

15. RECEBIMENTO DO MATERIAL

15.1 Os medicamentos deverão ser entregues em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira composta de 50% dos itens cotados, em até 30 dias após a solicitação do material, e os outros 50% dos itens em até 30 (trinta) dias da nova solicitação do material.

15.2 Em relação à entrega, especifica-se que a empresa deverá entregar 50% de cada item da proposta vencedora.

15.3 Em caso de necessidade, a Coordenação de Saúde da Presidência da República poderá solicitar a antecipação da segunda parcela, mediante contato prévio de no mínimo 15 dias com a empresa fornecedora, a qual deverá entregar o quantitativo solicitado em até 20 dias.

15.4 O medicamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do medicamento.

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!

15.5 O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 18 meses ou 80% (oitenta por cento) do período da validade total, a contar do ato da entrega na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III do Palácio do Planalto, Brasília - DF. Se o prazo de validade for inferior a 18 meses ou 80%, o caso deverá ser avaliado pela equipe da Farmácia. Se aceitos os produtos, o licitante vencedor se comprometerá a trocar o material mediante emissão de documento assumindo compromisso pela troca do medicamento, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Seção de Farmácia;

15.6 Para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular idôneo, sem ônus para Presidência da República;

15.7 Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso, assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante;

15.8 Os licitantes deverão apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais, assim como o nome genérico do medicamento e nome comercial.

15.9 Os medicamentos apresentados em embalagens fracionáveis, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor (Decreto nº 5.775, de 10 de maio de 2006).

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 Os medicamentos deverão ser entregues na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III do Palácio do Planalto, Brasília - DF, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações do termo de referência, anexo I do Edital.

16.2 Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

16.3 Na hipótese de constatação de anomalias, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

16.4 Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento dos medicamentos, no todo ou em parte, os medicamentos e a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Contrato objeto deste edital terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao licitante vencedor:

18.1.1 Atender todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

18.1.2 Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da Presidência da República.

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!

18.1.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da Presidência da República;

18.1.4 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

18.1.5 Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos e

18.1.6 Entregar os medicamentos no local, prazo e condições conforme disposto no item 16 deste edital.

18.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.2 Caberá à Presidência da República:

18.2.1 Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

18.2.2 Acompanhar a entrega dos medicamentos em conformidade com o Termo de Referência.

18.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo Licitante Vencedor com relação ao objeto do Termo de Referência, anexo I do Edital.

18.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

19.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar:

19.1.1.1 O documento que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

19.1.1.2 Para os produtos importados a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e controle por linha de produção/produtos. O referido certificado deve ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem do produto, traduzido para o idioma português ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira e/ou laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil. Caso dependam de alta tecnologia, não disponível no território nacional, para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos;

19.1.1.2.1 As empresas importadoras de materiais deverão seguir as determinações das Portarias do Ministério da Saúde nº 19 de 16 de fevereiro de 1996 e nº 185 de 08 de março de 1999.

19.1.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN, a fim de verificar a situação da empresa.

19.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea “a” do subitem 21.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

19.2.1 O prazo de que trata o **subitem 18.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

19.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.2** deste edital.

19.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

19.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

19.7 A associação do licitante vencedor com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2 Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

21.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal).

21.6.1 Constatada a situação de irregularidade perante o SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

21.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.8 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click “print”, select the “Broadgun pdfMachine printer” and that’s it! Get yours now!

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;

e) Advertência.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.

22.6 Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

23.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III, Ala "A", Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

23.14 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial);
- c) **Anexo III** - Minuta de Contrato.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

23.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 20 de março de 2012.

Gustavo Mendes da Silva Netto
Pregoeiro - PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2012

PROCESSO Nº 00200.004432//2011-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de medicamentos a ser fornecido por demanda.

2 – JUSTIFICATIVA

Destinam-se ao consumo para o exercício 2012, tanto nas dependências da Coordenação de Saúde como também nos Postos Avançados (Residência Oficial da Granja do Torto e Palácio da Alvorada), aeronaves presidenciais, ambulâncias e atendimento nas viagens oficiais de autoridades da Presidência da República, conforme previsto em normas internas específicas.

3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO, DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO.

3.1. O contrato para fornecimento dos itens relacionados no subitem 3.2 terá vigência entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2012.

3.2. Os valores unitários relacionados na tabela abaixo foram retirados da pesquisa de preços (estimativa), com as propostas de menor valor.

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ADRENALINA, SOLUÇÃO MILESIMAL, INJETÁVEL AMPOLAS DE 1ML.	AP	200	0,45	90,00
2	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10ML.	AP	3.000	0,45	1.350,00
3	AMINOFILINA 240MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100	0,67	67,00
4	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP	100	1,91	191,00
5	ATROPINA, SULFATO DE, 0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1ML.	AP	150	0,50	75,00
6	AZITROMICINA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	300	2,56	768,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	200	3,33	666,00
8	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	100	5,10	510,00
9	BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE, 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO ESTOJO COM UMA SERINGA DESCARTÁVEL + AMPOLA DE 1ML.	AP	200	14,99	2.998,00
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100	0,72	72,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	400	0,42	168,00

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!

12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	300	2,97	891,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML, SOLUÇÃO, USO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FR	50	8,00	400,00
14	CAPTOPRIL 25MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	400	0,42	168,00
15	CARISOPRODOL 125MG + CAFEÍNA 30MG + PARACETAMOL 300MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	600	0,49	294,00
16	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100	0,37	37,00
17	CLORETO DE POTÁSSIO 15%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	200	0,38	76,00
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 250ML USO PARENTERAL.	UN	300	3,54	1.062,00
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 500ML USO PARENTERAL.	UN	400	4,24	1.696,00
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, PARA INFUSÃO, FRASCO COM 100ML .	FR	200	4,10	820,00
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	1000	0,61	610,00
22	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	150	0,46	69,00
23	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AP	100	0,98	98,00
24	DEXAMETASONA, FOSFATO SÓDICO DE 2MG E ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG, CAIXA COM FRASCO-AMPOLA DE 2ML E KIT INJETÁVEL.	AP	50	7,48	374,00
25	DEXAMETAZONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML.	AP	100	2,56	256,00
26	DEXAMETAZONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML.	AP	100	2,90	290,00
27	DIAZEPAM 10 MG, AMPOLA DE 2ML .	AP	72	0,44	31,68
28	DIAZEPAM 10 MG, USO ORAL.	CP	200	0,08	16,00
29	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML.	FR	60	18,28	1.096,80
30	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS.	TB	60	13,67	820,20
31	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	250	0,45	112,50
32	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP	100	0,81	81,00
33	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	500	0,82	410,00
34	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP	400	0,80	320,00
35	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE, USO ENDOVENOSO, AMPOLA COM 10ML.	AP	100	1,78	178,00
36	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	300	0,35	105,00
37	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	100	1,47	147,00

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!

38	DIMETICONA 40MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	100	0,50	50,00
39	DIPIRONA SÓDICA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	400	0,48	192,00
40	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 2ML.	AP	400	1,40	560,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	FR	120	4,68	561,60
42	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE, 250MG, INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML.	AP	50	20,76	1.038,00
43	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	60	0,21	12,60
44	FENITOÍNA 50 MG/ML AMPOLAS DE 5 ML.	AP	50	2,39	119,50
45	FENOBARBITAL, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	50	1,06	53,00
46	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 120MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	400	2,81	1.124,00
47	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 180MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	300	4,30	1.290,00
48	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE, 60MG + PSEUDOEFEDRINA 120MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	400	3,01	1.204,00
49	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE 2ML.	AP	50	0,83	41,50
50	FUROSEMIDA 40MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	100	0,13	13,00
51	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	200	0,51	102,00
52	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	UN	100	4,85	485,00
53	GLICOSE 5%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	UN	80	4,76	380,80
54	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	150	0,54	81,00
55	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100	1,08	108,00
56	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500MG, PÓ SOLÚVEL, FRASCO-AMPOLA COM AMPOLA CONTENDO 4ML DE DILUENTE.	FA	100	4,72	472,00
57	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	200	0,23	46,00
58	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO 80MG/ML + DIMETICONA 6MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML.	FR	10	21,06	210,60
59	INSULINA REGULAR HUMANA U-100, INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.	FR	8	34,35	274,80
60	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	400	0,18	72,00
61	LANSOPRAZOL 30MG, CÁPSULAS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CS	840	1,52	1.276,80
62	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	200	5,61	1.122,00
63	LIDOCAINA 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO COM 25G.	TB	30	10,50	315,00

64	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% SEM VASO CONSTRITOR, FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	FA	40	4,89	195,60
65	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, COM EPINEFRINA 1: 200.000 2,0%, SOL. INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	FA	20	7,77	155,40
66	MANITOL 20%, SOLUÇÃO, FRASCO COM 250 ML	FR	20	8,45	169,00
67	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	150	0,16	24,00
68	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML.	AP	300	0,30	90,00
69	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	FR	40	4,20	168,00
70	MIDAZOLAM, MALEATO DE, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	20	4,65	93,00
71	NIMESULIDA 100MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1440	0,93	1.339,20
72	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, COM SOLUÇÃO DILUENTE AMPOLA COM 10ML.	FA	160	21,46	3.433,60
73	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	FR	40	7,91	316,40
74	PARACETAMOL 750MG, CAIXA COM 200, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	500	0,31	155,00
75	PIROXICAN 0,5% GEL, TUBO COM 30G.	TB	100	19,62	1.962,00
76	PIROXICAN SUB-LINGUAL 20MG, COMPRIMIDOS DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	240	3,06	734,40
77	RACECADOTRIL 100MG, USO ORAL, CÁPSULAS, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CS	270	2,59	699,30
78	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 50MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AP	100	0,23	23,00
79	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 0,6G + CLORETO DE PÓTASSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,02G + LACTATO DE SÓDIO 0,03G), EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.	UN	80	4,90	392,00
80	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G, ENVELOPE COM 27,9G, PÓ PARA DISSOLUÇÃO, USO ORAL.	EV	200	1,71	342,00
81	TENOXICAM 20MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA COM AMPOLA DE DILUENTE DE 2ML	FA	600	4,01	2.406,00
82	TIOCOLCHICÓSIDO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AP	210	2,67	560,70
83	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CS	50	1,56	78,00
84	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	50	5,04	252,00
TOTAL					42.207,98

4 – DAS PROPOSTAS

As propostas deverão mencionar explicitamente informações sobre o produto:

4.1. Nome comercial, laboratório fabricante, composição do produto, inclusão da denominação “GENÉRICA” quando for o caso, além da forma de apresentação do produto (peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem);

pdfMachine
A pdf writer that produces quality PDF files with ease!
 Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click “print”, select the “Broadgun pdfMachine printer” and that’s it! Get yours now!

4.2. Especificações detalhadas e claras do material e/ou produtos citando marca e procedência dos mesmos (nacional ou estrangeira), com indicação do país de origem bem como a forma de acondicionamento de cada item cotado e características intrínsecas como fotossensibilidade ou termosensibilidade;

4.3. Declaração da licitante garantindo a entrega dos produtos que cotou nos prazos e quantidades estabelecidos neste processo licitatório;

5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), referente ao objeto deste certame;

5.2. Licença para funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde do Estado da Federação ou Municipal, onde a empresa é lotada, referente ao ano em exercício;

5.3. As empresas deverão apresentar para os itens cotados o Registro de Produto válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a Lei 6.360/76;

5.4. Aos produtos importados são necessários a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e controle por linha de produção/produtos, quando da assinatura do contrato. O referido certificado deve ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem do produto, traduzido para o idioma português ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira e/ou laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil. Caso dependam de alta tecnologia, não disponível no território nacional, para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos;

5.5. As empresas importadoras de materiais deverão seguir as determinações das Portarias do Ministério da Saúde nº 19 de 16 de fevereiro de 1996 e nº 185 de 08 de março de 1999.

6 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira composta de 50% dos itens cotados, em até 30 dias após a solicitação do material, e os outros 50% dos itens em até 30 (trinta) dias da nova solicitação do material.

6.2. Em relação à entrega, especifica-se que a empresa deverá entregar 50% de cada item da proposta vencedora.

6.3. Em caso de necessidade, a Coordenação de Saúde da Presidência da República poderá solicitar a antecipação da segunda parcela, mediante contato prévio de no mínimo 15 dias com a empresa fornecedora, a qual deverá entregar o quantitativo solicitado em até 20 dias.

6.4. O medicamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do medicamento;

6.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 18 meses ou 80% (oitenta) do período da validade total, a contar do ato da entrega na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III do Palácio do Planalto, Brasília - DF. Se o prazo de validade

for inferior a 18 meses ou 80%, o caso deverá ser avaliado pela equipe da Farmácia. Se aceites os produtos, o licitante vencedor se comprometerá a trocar o material mediante emissão de documento assumindo compromisso pela troca do medicamento, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Seção de Farmácia;

6.6. Para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular idôneo, sem ônus para Presidência da República;

6.7. Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso, assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante;

6.8. Os licitantes deverão apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais, assim como o nome genérico do medicamento e nome comercial.

7 – PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega e aceite dos medicamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado à partir da data final do período da adimplência, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança .

8 – LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III do Palácio do Planalto, Brasília - DF, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações deste termo de referência;

8.2. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

8.3. Na hipótese de constatação de anomalias, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

8.4. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento dos medicamentos, no todo ou em parte, os medicamentos e a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

9 – SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias.

- b.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c.** Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d.** Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
- e.** Advertência.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.

9.6 Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

9.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá ao Licitante Vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as exigências do termo de referência;

10.1.2. Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da Presidência da República.

10.1.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da Presidência da República;

10.1.4. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.1.5. Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos e

10.1.6. Entregar os medicamentos no local, prazo e condições conforme disposto no item 8.

10.2 – Caberá à Presidência da República:

10.2.1. Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

10.2.2. Acompanhar a entrega dos medicamentos em conformidade com o Termo de Referência;

10.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo Licitante Vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência e

10.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Os medicamentos que se apresentem em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor; Decreto N^o- 5.775, de 10 de maio de 2006.

Fernanda Letícia M. A. de Aguiar
Coordenadora de Saúde

De Acordo

Selma Roller Quintella
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO II**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2012****PROCESSO Nº 00200.004432/2011-02****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)****Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 002/2012****Data de Abertura: ____/____/2012**

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ADRENALINA, SOLUÇÃO MILESIMAL, INJETÁVEL AMPOLAS DE 1ML.	AP				
2	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10ML.	AP				
3	AMINOFILINA 240MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP				
4	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP				
5	ATROPINA, SULFATO DE, 0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1ML.	AP				
6	AZITROMICINA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP				
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, SUSPEN-SÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA				
8	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA				
9	BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE, 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO ESTOJO COM UMA SERINGA DESCARTÁVEL + AMPOLA DE 1ML.	AP				
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP				
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP				
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP				
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML, SOLUÇÃO, USO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FR				
14	CAPTOPRIL 25MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP				
15	CARISOPRODOL 125MG + CAFEÍNA 30MG + PARACETAMOL 300MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP				

pdfMachine**A pdf writer that produces quality PDF files with ease!**

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!

16	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP				
17	CLORETO DE POTÁSSIO 15%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP				
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 250ML USO PARENTERAL.	UN				
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 500ML USO PARENTERAL.	UN				
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, PARA INFUSÃO, FRASCO COM 100ML .	FR				
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP				
22	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP				
23	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AP				
24	DEXAMETASONA, FOSFATO SÓDICO DE 2MG E ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG, CAIXA COM FRASCO-AMPOLA DE 2ML E KIT INJETÁVEL.	AP				
25	DEXAMETAZONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML.	AP				
26	DEXAMETAZONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML.	AP				
27	DIAZEPAM 10 MG, AMPOLA DE 2ML .	AP				
28	DIAZEPAM 10 MG, USO ORAL.	CP				
29	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML.	FR				
30	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS.	TB				
31	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP				
32	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP				
33	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP				
34	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP				
35	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE, USO ENDOVENOSO, AMPOLA COM 10ML.	AP				
36	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP				
37	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP				
38	DIMETICONA 40MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP				
39	DIPIRONA SÓDICA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP				

40	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 2ML.	AP				
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	FR				
42	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE, 250MG, INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML.	AP				
43	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP				
44	FENITOÍNA 50 MG/ML AMPOLAS DE 5 ML.	AP				
45	FENOBARBITAL, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP				
46	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 120MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP				
47	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 180MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP				
48	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE, 60MG + PSEUDOEFEDRINA 120MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP				
49	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE 2ML.	AP				
50	FUROSEMIDA 40MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP				
51	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP				
52	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	UN				
53	GLICOSE 5%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	UN				
54	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP				
55	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP				
56	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500MG, PÓ SOLÚVEL, FRASCO-AMPOLA COM AMPOLA CONTENDO 4ML DE DILUENTE.	FA				
57	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP				
58	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MÁGNECIO 80MG/ML + DIMETICONA 6MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML.	FR				
59	INSULINA REGULAR HUMANA U-100, INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.	FR				
60	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP				
61	LANSOPRAZOL 30MG, CÁPSULAS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CS				
62	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP				
63	LIDOCAINA 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO COM 25G.	TB				

64	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% SEM VASO CONSTRITOR, FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	FA				
65	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, COM EPINEFRINA 1: 200.000 2,0%, SOL. INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	FA				
66	MANITOL 20%, SOLUÇÃO, FRASCO COM 250 ML	FR				
67	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP				
68	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML.	AP				
69	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	FR				
70	MIDAZOLAM, MALEATO DE, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP				
71	NIMESULIDA 100MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP				
72	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, COM SOLUÇÃO DILUENTE AMPOLA COM 10ML.	FA				
73	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	FR				
74	PARACETAMOL 750MG, CAIXA COM 200, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP				
75	PIROXICAN 0,5% GEL, TUBO COM 30G.	TB				
76	PIROXICAN SUB-LINGUAL 20MG, COMPRIMIDOS DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP				
77	RACECADOTRIL 100MG, USO ORAL, CÁPSULAS, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CS				
78	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 50MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AP				
79	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 0,6G + CLORETO DE PÓTASSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,02G + LACTATO DE SÓDIO 0,03G), EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.	UN				
80	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G, ENVELOPE COM 27,9G, PÓ PARA DISSOLUÇÃO, USO ORAL.	EV				
81	TENOXICAM 20MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA COM AMPOLA DE DILUENTE DE 2ML	FA				
82	TIOCOLCHICÓSIDO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AP				
83	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CS				
84	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP				
TOTAL						

1. Observações:

a) Prazo de validade da proposta de (.....) dias, a contar da data de sua apresentação. No mínimo 60 (sessenta) dias.

b) Prazos de entrega dos materiais de acordo com o **Item 16** do Edital.

2. Declaração:

a) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

4. Qualificação do preposto autorizado a assinar o contrato:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

_____, ____ de _____ de 2012.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2012

PROCESSO Nº 00200.004432/2011-02

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**

PROCESSO Nº 00200.004432/2011-02

CONTRATO Nº /2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 02/2012, consoante consta do 00200.004432/2011-02, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos, sob demanda, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 02/2012 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues na Coordenação de Saúde da **CONTRATANTE**, localizado no Anexo III do Palácio do Planalto, Brasília/DF, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2012.

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!

Subcláusula Primeira - Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

Subcláusula Segunda - Na hipótese de constatação de anomalias, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento dos medicamentos, no todo ou em parte, os medicamentos e a nota fiscal ficarão à disposição da **CONTRATADA**, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Os medicamentos deverão ser entregues em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira composta de 50% (cinquenta por cento) dos itens cotados, em até 30 (trinta) dias após a Solicitação de Material, e os outros 50% (cinquenta por cento) dos itens em até 30 (trinta) dias da nova Solicitação de Material.

Subcláusula Primeira - Em relação à entrega, especifica-se que a **CONTRATADA** deverá entregar 50% (cinquenta por cento) de cada item da proposta vencedora.

Subcláusula Segunda - Em caso de necessidade, a Coordenação de Saúde da **CONTRATANTE** poderá solicitar a antecipação da segunda parcela, mediante contato prévio de no mínimo 15 (quinze) dias com a **CONTRATADA**, a qual deverá entregar o quantitativo solicitado em até 20 (vinte) dias.

Subcláusula Terceira - O medicamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé da **CONTRATADA** ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do medicamento.

Subcláusula Quarta - O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 18 (dezoito) meses ou 80% (oitenta por cento) do período da validade total, a contar do ato da entrega na Coordenação de Saúde da **CONTRATANTE**, localizado no Anexo III do Palácio do Planalto, Brasília/DF.

Subcláusula Quinta - Se o prazo de validade for inferior a 18 (dezoito) meses ou 80% (oitenta por cento), o caso deverá ser avaliado pela equipe da Farmácia.

Subcláusula Sexta - Se aceites os produtos, a **CONTRATADA** se comprometerá a trocar o material mediante emissão de documento assumindo compromisso pela troca do medicamento, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Seção de Farmácia.

Subcláusula Sétima - Para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular idôneo, sem ônus para **CONTRATANTE**.

Subcláusula Oitava - Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus

brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante.

Subcláusula Nona - A **CONTRATADA** deverá apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais, assim como o nome genérico do medicamento e nome comercial.

Subcláusula Décima - Os medicamentos apresentados em embalagens fracionáveis, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor (Decreto nº 5.775, de 10 de maio de 2006).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 02/2012 e seus Anexos.
- 2) Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2012, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 3) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 4) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 5) Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos.
- 6) Entregar os medicamentos no local, prazo e condições conforme disposto no item 1 da Cláusula Segunda deste Contrato.
- 7) Manter durante toda a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 02/2012.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 2) Acompanhar a entrega dos medicamentos em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2012.
- 3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização

cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva entrega e aceite dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	ADRENALINA, SOLUÇÃO MILESIMAL, INJETÁVEL AMPOLAS DE 1ML.		AP	200		
02	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10ML.		AP	3.000		
03	AMINOFILINA 240MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	100		
04	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.		AP	100		
05	ATROPINA, SULFATO DE, 0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1ML.		AP	150		
06	AZITROMICINA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	300		
07	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.		FA	200		
08	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.		FA	100		
09	BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE, 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO ESTOJO COM UMA SERINGA DESCARTÁVEL + AMPOLA DE 1ML.		AP	200		
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	100		
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	400		
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.		AP	300		
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML, SOLUÇÃO, USO ORAL, FRASCO COM 20ML.		FR	50		
14	CAPTOPRIL 25MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	400		
15	CARISOPRODOL 125MG + CAFEÍNA 30MG + PARACETAMOL 300MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	600		
16	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	100		
17	CLORETO DE POTÁSSIO 15%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	200		

18	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 250ML USO PARENTERAL.		UN	300		
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 500ML USO PARENTERAL.		UN	400		
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, PARA INFUSÃO, FRASCO COM 100ML .		FR	200		
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	1000		
22	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	150		
23	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.		AP	100		
24	DEXAMETASONA, FOSFATO SÓDICO DE 2MG E ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG, CAIXA COM FRASCO-AMPOLA DE 2ML E KIT INJETÁVEL.		AP	50		
25	DEXAMETAZONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML.		AP	100		
26	DEXAMETAZONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML.		AP	100		
27	DIAZEPAM 10 MG, AMPOLA DE 2ML .		AP	72		
28	DIAZEPAM 10 MG, USO ORAL.		CP	200		
29	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML.		FR	60		
30	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS.		TB	60		
31	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	250		
32	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.		AP	100		
33	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	500		
34	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.		AP	400		
35	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE, USO ENDOVENOSO, AMPOLA COM 10ML.		AP	100		
36	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	300		
37	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.		AP	100		
38	DIMETICONA 40MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	100		
39	DIPIRONA SÓDICA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	400		
40	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 2ML.		AP	400		
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.		FR	120		
42	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE, 250MG, INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML.		AP	50		
43	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	60		
44	FENITOÍNA 50 MG/ML AMPOLAS DE 5 ML.		AP	50		
45	FENOBARBITAL, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.		AP	50		
46	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 120MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	400		
47	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 180MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	300		
48	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE, 60MG + PSEUDOEFEDRINA 120MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS		CP	400		

49	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE 2ML.		AP	50		
50	FUROSEMIDA 40MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	100		
51	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	200		
52	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.		UN	100		
53	GLICOSE 5%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.		UN	80		
54	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	150		
55	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	100		
56	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500MG, PÓ SOLÚVEL, FRASCO-AMPOLA COM AMPOLA CONTENDO 4ML DE DILUENTE.		FA	100		
57	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	200		
58	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MÁGNECIO 80MG/ML + DIMETICONA 6MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML.		FR	10		
59	INSULINA REGULAR HUMANA U-100, INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.		FR	8		
60	ISOSSORBIDA, DINTRATO, 5MG, SUBLINGUAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	400		
61	LANSOPRAZOL 30MG, CÁPSULAS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CS	840		
62	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	200		
63	LIDOCAÍNA 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO COM 25G.		TB	30		
64	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% SEM VASO CONSTRICTOR, FRASCO-AMPOLA COM 20ML.		FA	40		
65	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, COM EPINEFRINA 1: 200.000 2,0%, SOL. INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.		FA	20		
66	MANITOL 20%, SOLUÇÃO, FRASCO COM 250 ML		FR	20		
67	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	150		
68	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML.		AP	300		
69	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.		FR	40		
70	MIDAZOLAM, MALEATO DE, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.		AP	20		
71	NIMESULIDA 100MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	1440		
72	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, COM SOLUÇÃO DILUENTE AMPOLA COM 10ML.		FA	160		
73	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.		FR	40		
74	PARACETAMOL 750MG, CAIXA COM 200, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	500		
75	PIROXICAN 0,5% GEL, TUBO COM 30G.		TB	100		
76	PIROXICAN SUB-LINGUAL 20MG, COMPRIMIDOS DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	240		

77	RACECADOTRIL 100MG, USO ORAL, CÁPSULAS, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CS	270		
78	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 50MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.		AP	100		
79	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 0,6G + CLORETO DE PÓTASSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,02G + LACTATO DE SÓDIO 0,03G), EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.		UN	80		
80	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G, ENVELOPE COM 27,9G, PÓ PARA DISSOLUÇÃO, USO ORAL.		EV	200		
81	TENOXICAM 20MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA COM AMPOLA DE DILUENTE DE 2ML		FA	600		
82	TIOLCOLCHICOSÍDIO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.		AP	210		
83	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CS	50		
84	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.		AP	50		
TOTAL - R\$						

Subcláusula Primeira - Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados, desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!

- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal).

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 042618; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/02.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2012.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

CONTRATADA

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!